

LEI N° 755

**"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dois lotes de terras à Rua Tamboré, em frente ao Hospital "Professor Basílio", medindo aproximadamente 12 m x 30 m cada.

Art. 2º - Estes lotes serão utilizados na construção de ambulatórios e de residência médica dos profissionais que trabalham no hospital "Professor Basílio".

Art. 3º - O preço a ser pago pelos imóveis será estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação especialmente nomeada para este fim.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, por Decreto, conceder total ou parcialmente desconto do pagamento vigente, para ocorrer os despesas decorrentes da subvenção concedida pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Moema,
Ano 19 de Julho de 1991


 JULIO ANTÔNIO LACERDA
 * Prefeito Municipal *